

RECEBIO ORIGINAL

Em: 23 / 04 / 2024

FABRICIO B Melo



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FLY Nº 5108  
ASS. *[Signature]*

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 287/14-06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Cemitério Parque Recanto da Paz Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rodovia Manoel Urbano (AM 070), km 13, Área de Expansão Urbana, Iranduba-AM

**CNPJ/CPF:** 14.284.124/0001-50

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 98209-7000

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1007.2316

**PROCESSO Nº:** 0790/12/V3

**ATIVIDADE:** Cemitério

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rodovia Manoel Urbano (AM 070), km 13, Área de Expansão Urbana, Iranduba-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a operação do **Cemitério Recanto da Paz, Setor 1**, com área de 15,0ha.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Grande

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 03 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

24 ABR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 287/14-06

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n° 0790/12/V3**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Sinalizar e demarcar imediatamente toda área de APP, com placa de identificação (modelo IPAAM).
8. Fica terminantemente proibido quaisquer descartes de efluentes e/ou resíduos não tratados/neutralizados, em solo, em sistema de drenagem de águas superficiais e /ou subterrâneas e em sistemas de drenagem de águas pluviais e esgotos.
9. Os resíduos da construção civil devem atender a Resolução CONAMA N° 307/02 E A Portaria n° 132/2019.
10. É expressamente proibida a queima e deposição de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente apropriado.
11. Restringir a atividade de “Sepultamento” em locais onde a sondagem identificar a profundidade inferior a 05 metros, em relação ao lençol freático.
12. Encaminhar ao IPAAM semestralmente, às análises físico químicas das águas do Igarapé do CACAU e dos poços de monitoramento do lençol freático, devendo os laudos analíticos estarem conforme Resolução CONAMA n° 357/05 e 430/11. Serão analisados, no mínimo os seguintes aspectos: cloretos, cor, ferro, nitrito, nitrato, nitrogênio amoniacal, odor, pH, sólidos (fixos, voláteis, dissolvidos, totais), turbidez e bactérias termotolerantes.
13. Cumprir rigorosamente os artigos 8 e 9 da Resolução CONAMA N° 335/2003 e suas alterações.
14. Apresentar neste IPAAM, quando solicitação de renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos:
  - a) Certificados de destinação final de resíduos gerados no período de vigência da Licença de Operação;
  - b) Comprovante de esgotamento sanitário do empreendimento se houver manutenção no sistema no período de vigência da licença.
  - c) Certificado de destinação da borra oriunda do Sistema Separador de Água e Óleo – SÃO.